

Prezado Associado/Contribuinte,

Segue anexa a guia de Contribuição Sindical referente **ao exercício de 2024, aprovada em Assembleia Geral Ordinária de 15 de dezembro de 2023, com vencimento 31.01.2024.**

De acordo com os artigos 578 e 587 da CLT com alterações da Lei 13.467 de 13/07/2017 as empresas que optarem pelo pagamento da Contribuição Sindical com vencimento em 31 de janeiro de cada ano, poderão calcular o valor com base na tabela abaixo, nos termos no inciso III do artigo 580 e 581 da CLT, sendo sua aplicação prevista no inciso I do artigo 592 da CLT.

**Parágrafo primeiro:** Para gozo do exercício das prerrogativas previstas nos artigos 546, 547, 607 e 608, todos da CLT ou para beneficiar-se de ações judiciais impetradas pelo SEPROSP – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo, poderá ser exigido, por parte dos órgãos interessados, comprovante de recolhimento da referida contribuição.

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL EM R\$		ALÍQUOTA	PARCELA A ADICIONAR
1ª	DE 0,01 A 17.263,48	<b>CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>138,11</b>
2ª	DE 17.263,49 A 32.697,78	0,80%	0,00
3ª	DE 32.697,79 A 356.281,06	0,20%	196,19
4ª	DE 356.281,07 A 35.629.357,97	0,10%	552,48
5ª	DE 35.629.357,98 A 190.023.266,28	0,02%	29.055,96
6ª	ACIMA DE 190.023.266,28	<b>CONTRIBUIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>67.060,62</b>

a) Firmas ou empresas, entidades ou instituições cujo capital seja igual ou inferior a R\$ 17.263,48 recolherão a Contribuição Sindical mínima de R\$ 138,11, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047/82), respeitando o Lei 13.467/17;

b) Teto de contribuição R\$ 67.060,62;

c) Autônomos recolherão o valor mínimo da tabela = R\$ 138,11 com vencimento em 28/02, conforme artigo 583 da CLT;

d) Empresas enquadradas no Simples Nacional, MEI e Microempresas poderão recolher a contribuição mínima de R\$ 138,11.

e) Essa tabela também será aplicada para as atividades de serviços inorganizados.

O **SEPROSP** é o único **Sindicato Patronal** que representa os setores classificados no CNAE 2.1, conforme especificado no site [www.seprosp.org.br/cnae](http://www.seprosp.org.br/cnae)

O **SEPROSP**, filiado a FESERV-SP – Federação de Serviços do Estado de São Paulo e a CNS – Confederação Nacional de Serviços, entidades que defendem o setor de serviços que obtiveram vitórias no Judiciário e na diminuição de tributos. Mais informações através dos sites: [www.fesesp.org.br](http://www.fesesp.org.br) e [www.cnservicos.org.br](http://www.cnservicos.org.br)

**Certificação Digital** – Aproveitem o nosso convênio com a CERTISIGN.

**Luigi Nese**  
Presidente